

## ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

## Termo de Referência 129/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
129/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	ANDERSON GUSTAVO SAIA	01/07/2026 16:28 (v 0.10)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00295141/2026-74

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1.1. Aquisição de materiais de higiene e saneantes (materiais de consumo), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	SIAFISICO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	412781	5245427	Protetor Solar; Fps 30, Com Proteção para Raios Uva /uvb; Forma Farmacêutica Loção Cremosa; Com Repelente de Inseto, Vitamina E; Forma de Apresentação Em Frasco Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Validade Mínima de 12 Meses; Uso Tópico; o Produto Devera Atender a Legislação Vigente	FRASCO 2 LITROS COD 170	R\$ 164,98	100	R\$ 16.498,00
2	380018	3365905	Higienizador; Em Gel; Neutro; Composto de Álcool Antisséptico 70%, pronto Uso, hipoalergênico, ; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. determinados Pela Anvisa	FRASCO 500 ML - COD 120	R\$ 7,29	800	R\$ 5.832,00
3	432411	4375238	Repelente; Em Spray, para Pele, Com Ate 10 Horas de Proteção, Hipoalergênico; Contem Ingrediente Ativo de Icaridina; para Uso de Adultos; Aplicação Contra Insetos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	FRASCO 100 ML - COD 114	R\$ 20,30	800	R\$ 16.240,00

4	261023	1353233	Sabonete; Líquido, cremoso; Floral, cor Azul, ph Neutro; para Higiene Das Mãos; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; possuir tensoativos biodegradáveis.	BOMBONA 5 LITROS COD 44	R\$ 25,30	500	R\$ 12.650,00
5	280755	3258831	Guardanapo de Papel; Medindo (24 x 22) Cm; Em Folha Dupla; Tipo Liso; Cor Branca, conforme Norma Tappi T437 Om-90	PACOTE 50 UND - COD 555	R\$ 3,00	800	R\$ 2.400,00
6	443004	2916070	Papel Higiénico - Folha Dupla; Classe 01, Neutro; Na Cor Branca; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Celulósica; Comprimento do Rolo de 30 m - Com Tolerância de 2%; Com Largura de 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diámetro No Máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diámetro Interno do Tubete Maior Que 4 Cm; Acabamento Gofrado, Em Relevô; Picotado; Fragrância Neutra; Rotulagem Contendo: C/ identificação Da Classe, Marca, Quantidade de Rolos; Aroma, Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail, telefone do Sac; Embalagem Com Boa Visibilidade do Produto;	FARDO 64 ROLOS - COD 487	R\$ 93,95	750	R\$ 70.462,50
7	227864	5531950	Papel Higiénico P/dispenser de 1ª qualidade; Apresentando Folha Dupla, Gofrado, Biodegradável; Na Cor Branca; Com Ph Neutro; Medindo 10cmx250m, Gramatura Aproximada de 30g/m2, Composto de 100% de Celulose Virgem; Tubete Med. No Máximo 6,0 Cm de Diámetro; Em Embalagem Apropriada; Conforme Abnt 15464;	PACOTE 8 UND - COD 191	R\$ 87,25	600	R\$ 52.350,00
8	481231	2916487	Toalha de Papel-dupla-interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02; Na Cor Branca; Conforme Norma Da Abnt Nbr 15464-8 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% Fibra Vegetal; Dimensão Da Folha (23x20)cm; Liso; Rotulagem Contendo: C/ identificação Da Classe, Marca, quantidade de Folhas, metragem Da Folha; Nome do Fabricante e Fantasia, Cnpj; E-mail Telefone do Sac;	FARDO 2400 FLS - COD 679	R\$ 84,40	2000	R\$ 168.800,00
9	620139	3269019	Inseticida Doméstico; Eléctrico Líquido, 45 Noites, bivolt; Composto de Praletrina; Ponto de ebulição 273 - 311 Graus; Ponto de Fulgor; Incolor; Princípio Ativo Praletrina; Anvisa/ms; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	UNIDADE	R\$ 20,00	220	R\$ 4.400,00

**VALOR TOTAL R\$ 349.632,50**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os itens solicitados neste Termo de Referência deverão apresentar, na data de sua entrega, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses, constando obrigatoriamente nos rótulos o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, sob pena de rejeição imediata do item pela equipe de recebimento técnico.

1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## **Subcontratação**

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESC. DA NEC. DA CONTR.**

### **2.1. Da Justificativa e Interesse Público**

2.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável e contínua de garantir as condições mínimas de habitabilidade, salubridade, higiene e saúde em todas as dependências físicas do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9) e de suas Unidades subordinadas. O fornecimento desses insumos básicos visa assegurar diretamente o bem-estar e a integridade física dos servidores públicos (civis e militares), bem como do público externo cotidianamente atendido nas instalações deste órgão público.

2.1.2. A falta ou descontinuidade no suprimento de materiais de higiene pessoal e correlatos impactaria de forma negativa a dignidade do trabalho dos servidores e resultaria na degradação do ambiente público de atendimento ao cidadão. Portanto, a aquisição atende primordialmente ao interesse público, provendo o suporte logístico necessário para que as atividades finalísticas da instituição não sofram interrupções ou prejuízos em sua eficiência operacional.

### **2.2. Da Medicina Preventiva e Redução do Absenteísmo**

2.2.1. O fornecimento regular de itens de higiene e proteção individual (como repelentes de insetos, inseticidas e protetor solar) constitui medida essencial de medicina preventiva. A iniciativa é voltada de maneira ativa para a redução dos índices de absenteísmo decorrentes de enfermidades sazonais, radiação ultravioleta e, prioritariamente, das arboviroses causadas pelo mosquito *Aedes aegypti*, garantindo a proteção da saúde do policial militar em suas rotinas internas e, de forma especial, nas atividades externas.

### **2.3. Dos Requisitos de Qualidade e Sustentabilidade**

2.3.1. Para além do cumprimento dos preceitos legais de higiene e segurança no serviço público, a solução adota critérios rígidos que harmonizam a eficiência do gasto público com a preservação socioambiental:

2.3.1.1. Padrões de Saúde e Segurança: Os materiais de aplicação cutânea (como repelentes e protetores solares) e saneantes deverão observar rigorosamente os padrões de qualidade de mercado e as normas técnicas de fabricação e registros ativos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando a total eficácia e segurança em seu uso.

2.3.1.2. Critérios de Sustentabilidade: Estimular-se-á a aquisição de papéis (higiênico, toalha e guardanapos) oriundos, preferencialmente, de manejo florestal sustentável, com certificação oficial ou de composição reciclada de alta absorção e resistência. Da mesma forma, os produtos líquidos e pastosos deverão contar com formulações biodegradáveis, minimizando a pegada ecológica e os impactos aos corpos hídricos.

### **2.4. Do Alinhamento ao Planejamento Institucional**

2.4.1. A contratação demonstra total alinhamento com o planejamento estratégico e de suprimentos do órgão, estando devidamente prevista no Planejamento de Compras Anual através do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 344/2025, incluído formalmente no PCA de 2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOL.. CLVO E ESP. PROD.**

#### **3.1. Visão Geral da Solução**

3.1.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, em entrega única, de materiais de consumo destinados à higiene pessoal, asseio e proteção individual (papel higiênico, papel toalha, repelente de insetos, sabonetes e correlatos). O objetivo é atender de forma contínua e preventiva às necessidades de consumo e manutenção da salubridade do efetivo e das instalações do Comando de Policiamento do Interior Nove (CPI-9) e de suas Unidades subordinadas.

3.1.2. A modelagem da contratação dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item. Essa estratégia visa garantir a ampla competitividade, equalizando as oportunidades para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) especializadas em nichos distintos do mercado.

#### **3.2. O Ciclo de Vida do Objeto**

3.2.1. Para garantir a eficiência do gasto público, o gerenciamento do risco de desabastecimento e a responsabilidade socioambiental, a solução foi planejada considerando as seguintes etapas do ciclo de vida dos produtos:

3.2.1.1. Seleção e Adjudicação: Divisão do objeto em itens individuais para forçar a disputa justa e obter o preço mediano de mercado, evitando que itens mais baratos compensem eventuais ineficiências de outros em lotes globais.

3.2.1.2. Entrega e Recebimento Técnico: Os materiais deverão ser entregues estritamente na Seção de Logística do CPI-9. No ato, a equipe de recebimento técnico inspecionará os critérios de aceitabilidade, rejeitando imediatamente lotes que descumpram as exigências (como prazo de validade residual inferior a 12 meses, ausência de lote ou falta de registro na ANVISA).

3.2.1.3. Armazenamento Qualificado: Como medida mitigadora de perdas físicas e acidentes, o TR estipula regras de estocagem: papéis guardados em locais secos, arejados e sobre paletes (evitando umidade); e produtos líquidos/pastosos alocados em prateleiras inferiores ou áreas com temperatura controlada.

3.2.1.4. Consumo Racional e Rendimento: Foco no desempenho dos materiais durante o uso. A exigência de papéis de folha dupla/alta gramatura e sabonetes com viscosidade adequada visa otimizar o rendimento por unidade, mitigando o desperdício comum a insumos de baixa qualidade.

3.2.1.5. Logística Reversa e Destinação Final: Visando minimizar o impacto ambiental do volume de resíduos gerados (caixas, fardos e frascos), o órgão promoverá campanhas de dosagem correta e fará a destinação de embalagens plásticas e cartonadas recicláveis para associações ou cooperativas de catadores formalmente constituídas.

#### **3.5. Especificações Técnicas e Parâmetros de Sustentabilidade**

3.5.1. Os itens que compõem a solução estão consolidados no TR conforme os critérios do catálogo de materiais (CATMAT) e (CONTABILIZA) devem atender rigorosamente às normas regulamentadoras vigentes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Considerando a natureza dos objetos (materiais de consumos de pronta entrega), a Seção de Logística opta pela não exigência da garantia de execução pelos seguintes motivos técnicos:

4.2.1. Baixo Risco Financeiro: O pagamento à (as) empresa (as) contratada (as) somente ocorrerá após a entrega total dos itens e o devido recebimento definitivo pela comissão competente, em estrita observância ao princípio da liquidação da despesa.

4.2.2. Eficiência Administrativa: A dispensa da garantia reduz a burocracia processual e os custos indiretos para os licitantes, o que fomenta a competitividade e possibilita a obtenção de propostas com valores mais vantajosos (menor preço unitário).

4.2.3. Mitigação de Riscos: Conforme detalhado na Matriz de Riscos do processo, eventuais falhas na execução ou atrasos na entrega serão combatidos por meio de cláusulas penais e sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, instrumentos que se mostram suficientes para resguardar o interesse público neste caso.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Identificação do Gestor e Fiscal do contrato, conforme o Art. 7 e 117 da Lei 14.133/21.

6.7.1. Gestor - Fernando Nicolau dos Santos - CPF nº 284.732.868-80.

6.7.2. Fiscal - Anderson Gustavo Saia - CPF nº 370.214.648-27.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17 inciso II).

6.8.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.9.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRIT. DE S. FORN. FORM. DE PAG.**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

#### **Outras comprovações**

8.23. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 349.632,50** (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Memória de cálculo da estimativa de preços:

9.2.1. A estimativa de preços desta contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços nº 158/2026, extraída do painel Compras.gov.br para “Aquisição de materiais de higiene”, adotando-se como metodologia o valor mediano de mercado por item, nos termos do Decreto estadual nº 67.888/2023.

9.2.2. A composição detalhada da estimativa, por item, unidade, quantidade e preço mediano, encontra-se consolidada na Planilha de Memória de Cálculo da Estimativa de Preços nº CPI9-001/430/26, que integra o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência como parte indissociável da instrução da fase preparatória.

9.2.3. O valor global estimado de R\$ 349.632,50 resulta da soma dos valores calculados por item com base na mediana dos preços praticados em contratações públicas similares, expurgados os valores manifestamente discrepantes, conforme critérios definidos no Decreto nº 67.888/2023 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação a ser definida pela UGE.

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 33903015

V) Plano Interno:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDERSON GUSTAVO SAIA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 10:22:47.

**FERNANDO NICOLAU DOS SANTOS**

Área Requisitante



Assinou eletronicamente em 01/07/2026 às 16:28:38.